



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## PORTARIA SOB Nº 030/2018

**Súmula:** Designar servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº. 007/2018, oriundo do processo de Credenciamento nº 001/2018.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Acácio Secci, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54, II, ' c ', da Lei Orgânica Municipal, e

***Considerando** a regra emanada do Art. 58, inciso III e 67, da Lei 8.666/93, atribui a obrigação da Administração pública Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de um representante da Administração;*

***Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;*

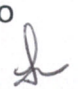
### **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Lyara Messias de Siqueira**, matrícula 3178, como Fiscal do **Contrato Administrativo nº. 007/2018**, oriundo do processo de Credenciamento 001/2017, celebrado com a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA, CNPJ sob nº 77.561.934/0001-27, até a sua vigência final, para a prestação de serviços em saúde de natureza complementar, vinculado a Instrução Normativa 001/2017-SMS e suas alterações.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 02/02/18, Edição nº 1208

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

**IV** – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato e com a Instrução Normativa vinculativa da Secretaria Municipal de Saúde sob nº 001/2017-SMS;

**V** – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**VI** – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

**VII** – Liberar as faturas para pagamento;

**VIII** – Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face dos riscos ou iminência de prejuízo ao interesse público;

**IX** – Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

**X** – Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões e atestados);

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do instrumento contratual, inclusive quanto a sua prorrogação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS  
02 DE FEVEREIRO DE 2018.

  
**INES KIYOMI KOGUISSI**  
Prefeita Municipal de Assaí